SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Prefeitura de PARAGOMINAS LUTAR, TRABALHAR E VENCER

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC Nº 176

CONTRATO Nº 580/2023

Contrato Administrativo para **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO".** Que entre si celebram de um lado o município de Paragominas, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e do outro a firma **H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS, através da a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimaraes, n° 08, Promissão III, CEP: 68.628-480, Paragominas/PA, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066SEGUP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, portadora do CNPJ (MF) 09.609.245/0001-95, Inscrição Estadual nº 15.273.963-7 e Inscrição Municipal nº 16.314, estabelecida sito a Rodovia PA 125, s/n, KM 18, Camboatã II CEP: 68625-970, Paragominas/PA, neste ato devidamente representado por seu sócio-diretor, **Sr JOSÉ LUIZ PEDRINI MORO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 971.154 SSP/PA e do CPF/MF nº 015.173.877-79, residente e domiciliado na Rua Maria Angélica, 65, Promissão I, CEP 68.628-150, Paragominas/PA, denominado para este ato **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo de DISPENSA Nº 7/2023-00010, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este contrato administrativo tem por fundamento a Dispensa de Licitação nº 7/2023-00010, Processo Administrativo nº 52/2023 de 21 de março de 2023, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Paragominas em 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 177

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual Contratante e Contratada estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO".

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de **R$ 1.808.592,00 (um milhão, oitocentos e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2 Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora, conforme o anexo I.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 04 de maio de 2023 à 31 de outubro de 2023.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a serviço de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

6.10 A medição dos serviços será dada através da expedição de Ordens de Serviços e Boletins de Medições.

6.11 A composição do valor será consolidada conforme valores unitários da Planilha Orçamentária, por hora trabalhada do respectivo equipamento.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir "Ordem de Início dos Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela contratada;

8.2 Vistoriar os equipamentos;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

8.4 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.5 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria, conforme previsto neste contrato.

8.6 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, no que se refere às obrigações previstas neste contrato.

8.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas.

8.8 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada exigidos e relacionados neste contrato, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

8.9 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pelo Fiscal do Contrato, designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Administração Pública.

8.10 Atestar o recebimento do serviço realizado, em conformidade com o que preceituam os Art. 62 a 63 da Lei Nº. 4.320/64.

8.11 O fiscal do contrato poderá solicitar o desligamento de qualquer colaborador que esteja apresentando baixo desempenho ou algum comportamento inadequado para o ambiente de trabalho.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Admitir pessoal necessário ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

9.1.2 Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

9.1.3 Tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando a CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

9.1.4 Fornecer alimentação e transporte dos funcionários até o local dos serviços.

9.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários (manter atualizado o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário), fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do Ministério do Trabalho: prover seus empregados de uniformes e dos equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme a exigência de cada função, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI;

9.1.7 Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc); realizar a avaliação e prover o adicional de insalubridade e/ou periculosidade, de acordo com as avaliações qualitativas e quantitativas do local de trabalho;
9.1.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.
9.1.9 Manter durante toda a execução de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.10 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
9.1.11 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
9.1.12 Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos.
9.1.13 No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante, a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários conforme o item anterior.
9.1.14 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
9.1.15 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
9.1.16 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório.
9.1.17 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
9.1.18 Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.
9.1.19 Sem prejuízo das exigências já definidas no edital e seus anexos, caberá à Contratada adotar as melhores práticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações Normativas vigentes, Edital e seus anexos. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente à Contratante.
9.1.20 A Contratada será responsável pelo devido acondicionamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.
9.1.21 Fica por conta da Contratada todos os materiais, equipamentos, insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.
9.1.22 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 181

9.2 DA GARANTIA:

9.2.1 A Contratada deverá executar os serviços dentro das normas legais estabelecidos estando sujeita as penalidades legais.

CLÁUSULA X – DOS SERVIÇOS:

10.1 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de conservação preventiva e corretiva do sistema viário em terreno natural, escavação, recobrimento, compactação e manutenção das células do aterro sanitário municipal.

10.1.2 Deverá realizar a escavação de áreas para abertura de novas células, conforme demanda a ser apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

10.1.3 Deverá realizar o carregamento e transporte de material laterítico para recobrimento de células e manutenção de sistema vário.

10.1.4 Deverá realizar o transporte interno para remanejamento de entulhos.

10.1.5 Deverá realizar o carregamento de materiais para recobrimento de células e abertura de valas para contenção de chorume, abertura de novas células e drenagem de gases.

10.1.6 O Aterro Municipal de Paragominas fica situado na Rodovia Clodomiro Bicalho, s/n.

10.2 MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

10.2.1 Os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, objeto deste contrato, são:

10.2.1.1 **01 (uma) pá mecânica** devendo ter motor a diesel, potência liquida de no mínimo 128HP, 4 marchas à frente/ré, transmissão automática, tração 4x4, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, caçamba reforçada, com 6 dentes no mínimo, com capacidade mínima de 1,7m^{3}pára-brisa dianteiro e traseira, com pneu sobressalente, sinalização luminosa e com idade máxima de 05 (cinco) anos.

10.2.1.2 **02 (dois) caminhões basculantes** do tipo truck, com potência liquida mínima de 180 HP, capacidade mínima de 12m^3, motor diesel, 6 cilindros, equipados com pneus truck, freio a ar, tanque de combustível cap. > 150 L, com chave, direção hidráulica, câmbio de 5 velocidades à frente e 1 à ré, isolamento térmico, equipamento com basculante de no mínimo 12m^3, em aço carbono, pneu sobressalente, com idade máxima de 05 (cinco) anos.

10.2.1.3 **01 (um) trator de esteira** devendo ter peso de operação mínimo de 19ton, potência liquida mínima de 150HP, motor diesel turbo, 3 velocidades frente/ré, tanque de combustível capacidade de 200 litros, sistema elétrico 24v, lâmina=3,00x1,00m, inclinação e angulação hidráulica para largura menor que as esteiras e com elevação acima de 1,00 e cap = 2,5m^3, com escarificador de porta pontas múltiplas (3un), comando hidráulico, cabine aberta, com capota, assento do operador com amortecedor, com idade mínima de 10 (dez) anos.

10.2.1.4 **01 (uma) escavadeira hidráulica** devendo ter motor potência liquida com mínimo 155HP, filtro de ar duplo, pré-filtro ciclônico, dupla filtragem de diesel, caçamba capacidade mínima de 1,2m3, largura mínima 1.300mm, braço capacidade levantamento liquida mínima de 9,00m, com idade máxima de 07 (sete) anos.

10.2.1.5 Todos(as) funcionários(as) deverão estar equipados(as) com os devidos EPIs e serem devidamente habilitados com capacitação técnica para operar o respectivo equipamento.

10.2.1.6 Os materiais e insumos necessários para execução do serviço serão à custa da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 182

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor EMERSON VASCO BARROS DA CUNHA, matrícula nº 1120257 nomeado através da Portaria nº 55/2022, datada de 24 de outubro de 2022 e publicado em 28 de outubro de 2022, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada:suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

Prefeitura Municipal de Paragominas DOC. Nº 183

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Exercício 2023
Atividade 1401.185420011.2.138 Operacionalização do Aterro Sanitário
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.808.592,00
Recurso: **PRÓPRIO**

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura de PARAGOMINAS LUTAR, TRABALHAR E VENCER

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paragominas Nº 189

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 04 de maio de 2023

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291
Assinado de forma digital por JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291
Dados: 2023.05.04 10:06:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
CONTRATANTE

H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:09609245000195
Assinado de forma digital por H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:09609245000195
Dados: 2023.05.04 11:02:54 -03'00'

JOSE LUIZ PEDRINI MORO:79235352720
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ PEDRINI MORO:79235352720
Dados: 2023.05.04 14:43:33 -03'00'

H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
JOSÉ LUIZ PEDRINI MORO
CONTRATADA

Testemunhas:
1) Marcos Antonio
Nome: Marcos Antonio Dias Alves
CPF nº: 026.629.692-02
2)
Nome: Lucilene Alves Nunes
CPF nº: 017.829.942.11

SEMAFI Secretaria Municipal de Administração e Finanças — Prefeitura de PARAGOMINAS LUTAR, TRABALHAR E VENCER

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paragominas DPC Nº 185

ANEXO I:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2023-00010
CONTRATO N° 580/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136113	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK - MARCA.: PRÓPRIO POTÊNCIA LIQUIDA = A 180HP, CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 12 MÚ, MOTOR DIESEL, TURBO, 6 CILINDROS, EQUIPADOS COM PNEUS PARA TRUCK, FREIO A AR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAP.> 150 L, COM CHAVE, DIREÇÃO HIDRÁULICA CÂMBIO DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 À RÉ, BANCOS COM ACABAMENTO EM VINIL, ISOLAMENTO TÉRMICO, BUZINA A AR, EQUIPAMENTO COM BASCULANTE CAP.> 12 M3, EM AÇO CARBONO, PNEU SOBRESSALENTE. OPERAÇÃO: 01 (UM) OPERADOR COM QUALIFICAÇÃO PARA OPERAR O EQUIPAMENTO	HORA	2.400,00	202,270	485.448,00
460043	TRATOR DE ESTEIRAS - PJ - MARCA.: PROPRIO PESO DE OPERAÇÃO =19TON, POTÊNCIA LIQUIDA = A 150HP, MOTOR DIESEL TURBO, 3 VELOCIDADES FRENTE/RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAP. = 200LITROS, SISTEMA ELÉTRICO 24V, LÂMINA = 3,000X1,00M, INCLINAÇÃO E ANGULAÇÃO HIDRÁULICA PARA LARGURA MENOR QUE AS ESTEIRAS E COM ELEVAÇÃO ACIMA DE 1,00 E CAP. = 2,5MÚ, COM ESCARIFICADOR DE PORTA PONTAS MÚLTIPLAS (3UN), COMANDO HIDRÁULICO, CABINE ABERTA, COM, CAPOTA, ASSENTO DO OPERADOR COM AMORTECEDOR. OPERAÇÃO: 01 (UM) OPERADOR COM QUALIFICAÇÃO PARA OPERAR O EQUIPAMENTO.	HORA	1.200,00	378,830	454.596,00
532863	LOCAÇÃO DE PÁ MECANICA - PJ - MARCA.: PRÓPRIO DEVENDO TER MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 128HP, 4 MARCHAS À FRENTE/RÉ, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAÇÃO 4X4, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, CAÇAMBA REFORÇADA, COM 6 DENTES NO MÍNIMO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7M3PÁRA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRA, COM PNEU SOBRESSALENTE, SINALIZAÇÃO LUMINOSA.	HORA	1.200,00	259,410	311.292,00
532865	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PJ - MARCA.: PRÓ PRIO DEVENDO TER MOTOR POTÊNCIA LÍQUIDA COM MÍNIMO 155HP, FILTRO DE AR DUPLO, PRÉ-FILTRO CICLÔNICO, DUPLA FILTRAGEM DE DIESEL, CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2M3, LARGURA MÍNIMA 1.300MM, BRAÇO CAPACIDADE LEVANTAMENTO LÍQUIDA MÍNIMA DE 9,00M	HORA	1.200,00	464,380	557.256,00
				VALOR GLOBAL R$	1.808.592,00

Paragominas/PA, 04 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
CONTRATANTE

H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:09609245000195 — Assinado de forma digital por H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:09609245000195 Dados: 2023.05.04 11:03:25 -03'00'

JOSE LUIZ PEDRINI MORO:79235352720 — Assinado de forma digital por JOSE LUIZ PEDRINI MORO:79235352720 Dados: 2023.05.04 11:03:37 -03'00'

H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
JOSÉ LUIZ PEDRINI MORO
CONTRATADA

Testemunhas:
1) Marcos Antonio
Nome: Marcos Antonio Dantas Alves
CPF nº: 026.629.692-02
2)
Nome: Jucilene Alves Nunes
CPF nº: 017.829.942-11

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura Municipal de Paragominas
Nº 186

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2023-00010
CONTRATO N° 580/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Planilha Orçamentária

Descrição do Item	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total R$
1. Pá Mecânica	Hora	1200	R$ 210,86	R$ 259,41	R$ 311.292,00
2. Trator de Esteiras	Hora	1200	R$ 307,93	R$ 378,83	R$ 454.596,00
3. Escavadeira Hidraulica	Hora	1200	R$ 377,47	R$ 464,38	R$ 557.256,00
4. Caminhão Basculante Tipo Truck	Hora	2400	R$ 164,41	R$ 202,27	R$ 485.448,00
Valor Global R$	**Ano**	1			**R$ 1.808.592,00**

BDI 23,03%

Composição de custos

1. Pá Mecânica

1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Depreciação mensal veículos coletores	Hora	1	R$ 36,50	R$ 36,50	
Total de veículos	unidade	1	R$ 36,50	R$ 36,50	
					R$ 36,50

1.2. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R$ 57,50	R$ 57,50	
Total de veículos	unidade	1	R$ 57,50	R$ 57,50	
					R$ 57,50

1.3. Consumos (por hora)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo mensal com óleo diesel*	l	10,00	R$ 6,990	R$ 69,90	
Filtros e lubrificantes	%	10%	R$ 69,90	6,99	
Total de veículos	unidade	1	R$ 76,89	76,89	
					R$ 76,89

1.4. Operador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Salário Normal	Hora	1	R$ 11,63	R$ 11,63	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R$ 0,11	R$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R$ 0,08	R$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R$ 11,63	R$ 4,65	
Soma				R$ 16,29	
Encargos Sociais	%	116,32%	R$ 16,29	R$ 18,95	
Encargos Sociais Complementares	%	29,05%	R$ 16,29	R$ 4,73	
Total por Coletor				R$ 39,97	
Total do Efetivo	homem	1	R$ 39,97	R$ 39,97	

Prefeitura Municipal de Paragominas
Nº 187

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2023-00010
CONTRATO N° 580/2023

	R$ 39,97
Valor Total R$ Item 1	**R$ 210,86**

2. Trator de Esteira

2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Depreciação mensal do caminhão	Hora	1	R$ 34,18	R$ 34,18	
Total de veículos	unidade	1	R$ 34,18	R$ 34,18	
					R$ 34,18

2.2. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R$ 80,00	R$ 80,00	
Total de veículos	unidade	1	R$ 80,00	R$ 80,00	
					R$ 80,00

2.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo mensal com óleo diesel*	l	20	R$ 6,990	R$ 139,80	
Filtros e lubrificantes	%	10%	R$ 139,80	R$ 13,98	
					R$ 153,78

2.4. Operador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Salário Normal	Hora	R$ 1,00	R$ 11,63	R$ 11,63	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R$ 0,11	R$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R$ 0,08	R$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R$ 11,63	R$ 4,65	
Soma				R$ 16,29	
Encargos Sociais	%	116,32%	R$ 16,29	R$ 18,95	
Encargos Sociais Complementares	%	29,05%	R$ 16,29	R$ 4,73	
Total por Coletor				R$ 39,97	
Total do Efetivo	homem	1	R$ 39,97	R$ 39,97	
					R$ 39,97

Valor total para o item 3 (R$).....	**R$ 307,93**

3. Escavadeira Hidraulica

3.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Depreciação mensal do caminhão	Hora	1	R$ 57,31	R$ 57,31	
Total de veículos	unidade	1	R$ 57,31	R$ 57,31	
					R$ 57,31

3.2. Manutenção

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC. Nº 188

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2023-00010
CONTRATO Nº 580/2023

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R$ 95,66	R$ 95,66	
Total de veículos	unidade	1	R$ 95,66	R$ 95,66	
					R$ 95,66

3.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo mensal com óleo diesel*	l	24,00	R$ 6,990	R$ 167,76	
Filtros e lubrificantes	%	10%	R$ 167,76	R$ 16,78	
					R$ 184,54

3.4. Operador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Salário Normal	Hora	R$ 1,00	R$ 11,63	R$ 11,63	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R$ 0,11	R$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R$ 0,08	R$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R$ 11,63	R$ 4,65	
Soma				R$ 16,29	
Encargos Sociais	%	116,32%	R$ 16,29	R$ 18,95	
Encargos Sociais Complementares	%	29,05%	R$ 16,29	R$ 4,73	
Total por Coletor				R$ 39,97	
Total do Efetivo	homem	1	R$ 39,97	R$ 39,97	
					R$ 39,97

Valor total para o item 3 (R$).....	**R$ 377,47**

4. Caminhão Basculante Tipo Truck

4.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Depreciação mensal do caminhão	Hora	1	R$ 33,00	R$ 33,00	
Total de veículos	unidade	1	R$ 33,00	R$ 33,00	
					R$ 33,00

4.2. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo mensal com manutenção	Hora	1	R$ 53,00	R$ 53,00	
Total de veículos	unidade	1	R$ 53,00	R$ 53,00	
					R$ 53,00

4.3. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo mensal com óleo diesel*	l	5,00	R$ 6,990	R$ 34,95	
Filtros e lubrificantes	%	10%	R$ 34,95	R$ 3,50	
					R$ 38,45

4.4. Operador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R$)
Salário Normal	Hora	1,00	R$ 11,63	R$ 11,63	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	R$ 0,11	R$ -	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	R$ 0,08	R$ -	
Insalubridade/Periculosidade	%	40%	R$ 11,63	R$ 4,65	
Soma				R$ 16,29	
Encargos Sociais	%	116,32%	R$ 16,29	R$ 18,95	

Prefeitura Municipal de Paragominas
Nº 189

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2023-00010
CONTRATO Nº 580/2023

Encargos Sociais Complementares	%	29,05%	R$	16,29	R$	4,73		
Total por Coletor					R$	39,97		
Total do Efetivo	homem	1	R$	39,97	R$	39,97		
							R$	39,97

Valor total para o item 5 (R$).....	**R$**	**164,41**

Paragominas, 04 de maio de 2023

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291
Assinado de forma digital por JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291
Dados: 2023.05.04 09:48:04 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
CONTRATANTE

H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:09609245000195
Assinado de forma digital por H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:09609245000195
Dados: 2023.05.04 11:03:58 -03'00'

JOSE LUIZ PEDRINI MORO:79235352720
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ PEDRINI MORO:79235352720
Dados: 2023.05.04 11:04:09 -03'00'

H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
JOSÉ LUIZ PEDRINI MORO
CONTRATADA

Testemunhas:
1) Marcos Antonio
Nome: Marcos Antonio Dantas Alves
CPF nº: 026.639.692-07
2)
Nome: Geraldeno Alves Nunes
CPF nº: 017.829.942-11

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura Municipal de Paragominas
Nº 190
Mun.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-00010
CONTRATO Nº 580/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA HORISTA -NÃO DESONERADO		
CÓDIGO	**GRUPO**	**PERCENTUAL (%)**
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
	TOTAL GRUPO A	**36,80%**
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11%
B2	Feriados	4,15%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%
B4	13º Salário	10,98%
B5	Lincença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de chuva	2,68%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	9,27%
B10	Salário Maternidade	0,03%
	TOTAL GRUPO B	**47,02%**
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%
C2	Aviso Prévio Tranalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	4,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93%
C5	Indenização Adicional	0,48%
	TOTAL GRUPO C	**14,70%**
GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	17,30%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%
TOTAL GRUPO D		**17,80%**
	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	**116,32%**
	ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	
E1	ABONO PECUNLÁRIO	0,40%
E2	1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,13%
E3	VALE TRANSPORTE	8,73%
E4	REFEIÇÃO MÍNIMA	6,50%
E5	CESTA BÁSICA	8,23%
E6	EPI	2,59%
E7	UNIFORME DE TRABALHO	1,44%
E8	EXAMES MÉDICOS	1,03%
TOTAL DO GRUPO "E"		**29,05%**

Paragominas/PA, 04 de maio de 2023

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291
Assinado de forma digital por JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291
Dados: 2023.05.04 09:49:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
CONTRATANTE

H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:09609245000195
Assinado de forma digital por H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:09609245000195
Dados: 2023.05.04 11:04:27 -03'00'

JOSE LUIZ PEDRINI MORO:79235352720
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ PEDRINI MORO:79235352720
Dados: 2023.05.04 11:04:39 -03'00'

H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
JOSÉ LUIZ PEDRINI MORO
CONTRATADA

Testemunhas:
1) Marcos Antônio
Nome: Marcos Antônio Santos Alves
CPF nº: 026.629.692-02
2)
Nome: Lucilene Alves Menezes
CPF nº: 012.829.942-11

SEMAFI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA DE PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC. Nº 191

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-00010
CONTRATO Nº 580/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Grupo A	*Despesas indiretas*	%
AC	Administração central	3,50
S	Seguro	0,65
R	Risco	0,65
G	Garantia	0,65
	Total do grupo A	**5,45**
Grupo B	***Bonificação***	
DF	Despesas Financeiras	1,50
	Total do grupo B	**1,50**
Grupo C	***Bonificação***	
L	Lucro	5,00
	Total do grupo C	**5,00**
Grupo D	***Impostos***	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISS	5,00
	Total do grupo D	**8,65**
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1		23,03%

Paragominas/PA, 04 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
CONTRATANTE

H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:09609245000195
Assinado de forma digital por H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:09609245000195
Dados: 2023.05.04 11:04:52 -03'00'

JOSE LUIZ PEDRINI MORO:79235352720
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ PEDRINI MORO:79235352720
Dados: 2023.05.04 11:05:03 -03'00'

H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
JOSÉ LUIZ PEDRINI MORO
CONTRATADA

Testemunhas:
1) Marcos Antonio
Nome: Marcos Antonio Dantas Alves
CPF nº: 026.629.692-02
2)
Nome: Lucelene Alves Nunes
CPF nº: 017.829.942-11